



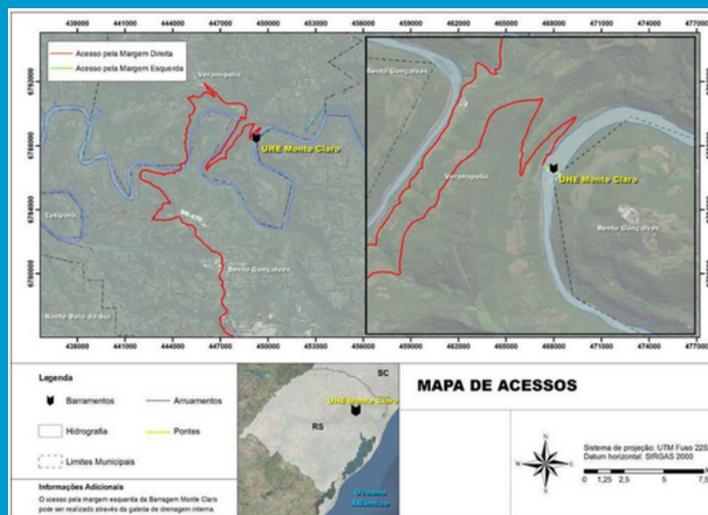
A CERAN

Ceran – Companhia Energética Rio das Antas é a empresa responsável pela construção e operação do Complexo Energético Rio das Antas, situado na região Nordeste do Rio Grande do Sul. O Complexo é formado pelas usinas hidrelétricas Monte Claro (130 MW), Castro Alves (130 MW) e 14 de Julho (100 MW).

A Usina Hidrelétrica Monte Claro está localizada no Rio das Antas entre os municípios de Pinto Bandeira e Veranópolis.

Cidades de abrangência (ZAS):

- Zona de Autossalvamento (ZAS): Veranópolis, Pinto Bandeira e Bento Gonçalves.
- Zona de Salvamento Secundário (ZSS): Veranópolis, Bento Gonçalves e Cotiporã.



PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA MONTE CLARO

Medidas de segurança

A barragem conta com 42 instrumentos de auscultação para acompanhamento do comportamento da estrutura.

A segurança da barragem é comprovada por vários níveis, incluindo:

- ✓ Instrumentação;
- ✓ Inspeção de Segurança Regular;
- ✓ Revisão Periódica de Segurança;
- ✓ Inspeções Especiais.

A UHE Monte Claro possui um Sistema de Comunicação em Massa do tipo alerta sonoro (sirenes), localizados no trecho da ZAS a jusante da barragem

O Plano de Ação de Emergência (PAE) é um documento que resume as ações da UHE Monte Claro em uma série de potenciais situações de risco com a sua barragem.

O PAE é elaborado por profissionais de diversas áreas, em parceria com órgãos públicos, como a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, prefeituras e outras frentes de resposta.

A Usina Hidrelétrica Monte Claro encontra-se em total conformidade com a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), atendendo a Resolução Aneel 1064/23 e Leis Federais 12334/10 e 14066/20.

• Legislação pertinente

Resolução Aneel 1.064/23 - Estabelece critérios e ações de segurança de barragens associadas a usinas hidrelétricas fiscalizadas pela ANEEL, de acordo com o que determina a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Lei Federal 12.334/10 - Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais. Cria o Sistema Nacional de informações sobre segurança de barragens.

Lei Federal 14.066/20 - Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

